



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO – CAMPUS FLORESTA**

**Edital nº 10 de 25 de novembro de 2020.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES  
INTERESSADOS EM RECEBER CHIPS PARA ACESSO À INTERNET DO PROJETO  
ALUNOS CONECTADOS DO GOVERNO FEDERAL E TABLETS PARA INCLUSÃO  
DIGITAL**

A Direção Geral do Campus Floresta, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições da Chamada Pública para composição de banco de estudantes interessados em receber chips para acesso à internet do Projeto Alunos Conectados do Governo Federal e tablets para inclusão digital, com vistas a atender, observados os critérios estipulados, estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de todas as modalidades de ensino deste campus, considerando-se o cenário de pandemia da Covid-19, que gerou profundos impactos sociais e econômicos, e a necessidade do isolamento social, que acarretou a demanda por ensino remoto como forma de garantia do direito à educação nas condições atuais.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão de responsabilidade da Direção Geral e Direção de Ensino.

1.2. Cabe à Direção Geral a distribuição dos chips e tablets, bem como a responsabilidade pelos equipamentos.

1.3. Cabe à Direção de Ensino e Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil o lançamento e a divulgação da Chamada Pública e do resultado.

1.4. Cabe à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil – CPAE o recebimento das inscrições, recursos, tratamento dos dados e posterior resultado.

1.5. Cabe ao Setor Pedagógico o acompanhamento mensal da frequência e atividades dos estudantes, devendo enviar as informações à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, em data acordada entre ambos.

1.6. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão feitas por meio do sítio institucional <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/flo-editais?id=10344>.

1.7. Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil por meio do endereço eletrônico [cf.cpae@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cf.cpae@ifsertao-pe.edu.br)

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. Fornecimento e monitoramento de pacote de dados em Serviço Móvel Pessoal e empréstimo de equipamento – tablet educacional - para estudantes do IF Sertão – PE Campus Floresta, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas fora do campus de sua instituição de ensino, no contexto da pandemia da Covid-19.

## **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. A presente Chamada Pública é destinada aos estudantes com matrícula ativa em cursos presenciais regulares de todas as modalidades de ensino do IF Sertão-PE Campus Floresta, que não

tenham acesso ao equipamento ou à internet, ou que possuam internet de baixa qualidade, comprometendo o processo de ensino/aprendizagem.

3.2. No momento da inscrição, o aluno poderá optar em concorrer :

- a) Somente ao chip.
- b) Somente ao tablet.
- c) Ao Chip e ao tablet.

3.3. Para concorrer ao chip poderão se inscrever estudantes com **renda familiar per capita de até meio salário mínimo**.

3.3.1 Não poderão concorrer ao chip:

- a) estudantes que foram contemplados com auxílio inclusão digital para acesso à internet;
- b) estudantes que foram contemplados com o chip na primeira Chamada Pública;
- c) estudantes que ficaram em lista de espera do Auxílio Inclusão Digital (Edital N° 06 ) e que declararam renda igual ou inferior a ½ salário Per Capita.

3.4. Para concorrer ao equipamento (tablet) poderão se inscrever estudantes com **renda familiar per capita de até um salário mínimo**.

3.4.1 Terão prioridade os estudantes com renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

3.4.2 Não poderão concorrer os estudantes que foram contemplados pelo Auxílio Inclusão Digital (Edital N° 06 ).

3.5. Renda per capita é o resultado da soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família que moram na mesma residência.

#### **4. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, RECURSO E RESULTADO**

4.1. A demonstração de interesse em participar desta Chamada Pública ocorrerá no período de 25 de novembro a 04 de dezembro de 2020, da seguinte forma:

a) preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScecbBnI5Wzws5cDS0YirdAi82HW7Tcn\\_kqTAdj7HhWxztrTA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScecbBnI5Wzws5cDS0YirdAi82HW7Tcn_kqTAdj7HhWxztrTA/viewform?usp=sf_link) e

b) preenchimento integral do Termo de Autodeclaração e Responsabilidade (Anexo II), que poderá ser escrito à mão, na impossibilidade de imprimir, e deverá ser anexado ao Formulário Eletrônico de inscrição. A inscrição não será concluída sem o anexo do Termo de Autodeclaração e Responsabilidade.

4.2. Nos procedimentos referentes à inscrição, o estudante irá informar seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, confirmando interesse em participar da Chamada Pública.

4.3. Ao manifestar interesse em participar do Projeto Alunos Conectados, o estudante declarará que todas as informações prestadas no Formulário Eletrônico e no Anexo II são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade por elas.

4.4. Em caso de falsidade ou omissão de informações, o estudante ou seu representante legal estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

4.5. Caso o candidato preencha mais de um formulário de inscrição, será validado apenas o último formulário.

4.6. Em caso de haver mais inscritos do que a quantidade de chips e tablets disponíveis, serão observados os critérios de que tratam os subitens 3.3 e 3.4, com prioridade para menor renda. Havendo empate nesse aspecto, o desempate dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios definidores da vulnerabilidade socioeconômica, incluindo indicadores como origem escolar, origem domiciliar e outras condições informadas no questionário socioeconômico. Persistindo o empate, após a utilização do barema avaliativo, os *campi* que não dispõem de Assistente Social e não possuem parceria com órgão municipal que disponibilize a colaboração deste profissional, enviarão para a DPAE as informações necessárias para que se proceda ao desempate.

4.7. Os resultados serão divulgados no site do Campus Floresta, conforme cronograma definido no Anexo I do presente Edital. Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e definitivo) do processo desta Chamada Pública, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

4.8. Aos candidatos indeferidos caberá recurso relativo ao resultado provisório desta Chamada Pública. O formulário para interposição de recurso deverá ser preenchido através do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9Nj1MaICs2sfmQjN0hqFHMzPkr9fxVNpmLlutXBVNakyuHQ/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9Nj1MaICs2sfmQjN0hqFHMzPkr9fxVNpmLlutXBVNakyuHQ/viewform?usp=pp_url), no prazo estipulado no cronograma (Anexo I).

4.9. Todas as informações exigidas no formulário eletrônico do recurso deverão ser preenchidas.

4.10. Não serão recebidos documentos obrigatórios fora do prazo de inscrição.

## **5. DA QUANTIDADE E UTILIZAÇÃO DOS CHIPS E TABLETS**

5.1. Serão disponibilizados, através deste Edital, 57 chips e 120 tablets.

5.2. O chip será exclusivo para tráfego de dados, com possibilidade de recargas posteriores pela operadora Claro ou pela OI, conforme a localidade.

5.3. Uma vez que o chip for entregue ao estudante e realizada a habilitação, poderá ser utilizado no mínimo por 30 dias ou até o crédito ser consumido totalmente, o que ocorrer primeiro.

5.4. A utilização dos chips terá duração de seis (6) meses a partir da data da sua habilitação, que deverá ser feita até dezembro do corrente ano.

5.5. O estudante deve se responsabilizar em fazer bom uso do chip ou do tablet, preservando-os.

## **6. DO EMPRÉSTIMO/COMODATO DOS TABLETS**

6.1. A distribuição dos tablets será feita, pela gestão, mediante regime de comodato/empréstimo, seguindo a Resolução 31/2020.

6.2. O estudante classificado para utilizar o tablet deverá se encaminhar aos setores responsáveis pela guarda e controle dos equipamentos (Coordenação de Patrimônio e Setor de TI), munido de documento oficial com foto para identificação do aluno e conferência dos dados. Para a retirada do tablet, o estudante com idade inferior a 18 anos deverá estar acompanhado do seu responsável legal, estando este também munido de documento oficial com foto.

6.3. Após conferência dos documentos a que se refere o item anterior, por servidor(es) designado(s) para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, o qual atestará ciência das condições através do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo V).

6.4. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso.

6.5. O empréstimo estará vinculado ao tempo em que perdurarem as aulas remotas e terá vigência pelo prazo máximo de 01 ano letivo, podendo ser renovado por igual período, caso haja a necessidade de uso pelo estudante.

6.5.1. Para que o empréstimo seja renovado, o tablet deverá ser apresentado em condições de uso, sendo emitido um novo Termo de Empréstimo/Devolução.

6.6. A recusa do aluno em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução implicará a impossibilidade de empréstimo do tablet.

6.9. Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá à Coordenação de Patrimônio e ao Setor de TI realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento do equipamento, na presença do estudante e também do seu responsável legal, caso este tenha idade inferior a 18 anos.

6.10. Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IF Sertão-PE Campus Floresta, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

6.11. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução.

6.11.1. Em caso de extravio, furto ou roubo, ou até mesmo devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução, deverá ser encaminhado à

Coordenação de Patrimônio e ao Setor de Tecnologia da Informação do Campus, ou instância equivalente, para providenciarem parecer técnico e apuração dos fatos.

6.11.2. Confirmado, pelo parecer técnico e apuração dos fatos, que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso e descuido, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar.

6.11.3. O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição, que deverá ser assinado pela Direção Geral do Campus e pelo estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NO PROJETO**

7.1. O acompanhamento será mensal.

7.2. O estudante deverá manter frequência de acordo com a Instrução n. 02/2020 do IF SERTÃO-PE (Art. 19º A frequência será apurada a partir da participação, acompanhamento e/ou entrega das atividades.).

7.3. O estudante será acompanhado por meio do relatório de acesso às atividades, fornecido por seus professores às Coordenações dos cursos.

7.4. Será excluído da presente Chamada Pública o estudante que fraudar ou prestar informações falsas.

7.5. O estudante que, no decorrer do prazo previsto para o empréstimo do tablet, apresentar frequência insuficiente de acordo com a instrução nº 02/2020, será excluído dos benefícios concedidos através da presente chamada, tendo que realizar a devolução do tablet ao setor competente.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão do Governo Federal, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

8.2. Caberá à Direção Geral do campus, juntamente com a comissão responsável pelo processo neste Edital, garantir a lisura do certame.

8.3. Caberá ao estudante o acompanhamento de todas as informações referentes a esta Chamada Pública, bem como das informações adicionais, inclusive sobre a entrega dos chips e tablets, que serão devidamente divulgadas.

8.4. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do campus, juntamente aos setores competentes do campus e da Reitoria.

Floresta, 25 de novembro de 2020.



\_\_\_\_\_  
Diretora Geral do Campus Floresta do IF Sertão-PE

Rosineuman de Souza Soares Leal  
Diretora Geral  
IF SERTÃO PE - Campus Floresta  
Matricula: 2654249

## Anexo I

### Cronograma

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada Pública	25 de novembro de 2020
Inscrição através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScec bBnI5Wzws5cDS0YirdAi82HW7Tcn_kqTAdj7HhWxztrTA/viewform?usp=sf_link">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScec bBnI5Wzws5cDS0YirdAi82HW7Tcn_kqTAdj7HhWxztrTA/viewform?usp=sf_link</a>	25 novembro a 04 de dezembro de 2020
Realização da avaliação pela comissão	07 a 11 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Provisório	14 de dezembro de 2020
Interposição de recurso	14 e 15 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Definitivo	16 de dezembro de 2020
Assinatura do termo de empréstimo (de acordo com agendamento prévio)	17 a 20 de dezembro de 2020

## Anexo II

### Barema Avaliativo

Indicador	Variáveis	Pontuação	Peso	
Raça/Domicílio/Território (RDT)	Raça/Etnia: preta, parda, indígena, quilombola	10	2	
	Raça/Etnia: outra	0		
	Condição da residência: Alugada	10		
	Condição da residência: Financiada	5		
	Condição da residência: Cedida	2		
	Condição da residência: Própria	0		
	Material da construção da residência: taipa, madeira, palha	10		
	Material da construção da residência: alvenaria (não cimentada)	5		
	Material da construção da residência: alvenaria (cimentada)	0		
	Constituição da residência: ausência de quarto, sala, cozinha, banheiro	10		
	Constituição da residência: tem no mínimo quarto, sala, cozinha e banheiro	0		
	Abastecimento de água: não possui rede pública de distribuição	10		
	Abastecimento de água: possui rede pública de distribuição	0		
	Coleta de lixo: não possui coleta	10		
	Coleta de lixo: possui coleta	0		
	Iluminação: não possui iluminação elétrica	10		
	Iluminação: possui iluminação elétrica	0		
	Rua: não é calçada/pavimentada	10		
	Rua: apenas uma parte é calçada/pavimentada	5		
	Rua: totalmente calçada/pavimentada	0		
	Escoamento sanitário: não possui banheiro ou sanitário	10		
	Escoamento sanitário: não possui fossa/saneamento	8		
	Escoamento sanitário: fossa/saneamento	0		
	Disponibilidade de serviços no território: o território não possui nenhuma política da lista	10		
	Disponibilidade de serviços no território: o território possui pelo menos uma política da lista	5		
	Disponibilidade de serviços no território: o território possui todas as políticas da lista	0		
	Especificidade étnico/cultural: possui alguma especificidade	10		
	Especificidade étnico/cultural: não possui alguma especificidade	0		

Caracterização da família (CF)	Composição da família: possui criança e/ou idoso na composição	10	6
	Composição da família: não possui criança e/ou idoso na composição	0	
	Acesso a benefícios: tem acesso ao BPC e/ou PBF	10	
	Acesso a benefícios: não tem acesso ao BPC e/ou PBF	0	
	Possui pessoa com deficiência na composição da família	10	
Realidade Escolar (RE)	Não possui pessoa com deficiência na composição da família	0	2
	Possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	10	
	Não possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	0	
	Possui pessoa gestante na composição da família	10	
	Não possui pessoa gestante na composição da família	0	
	Possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	10	
	Não possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	0	
	Vulnerabilidades específicas: possui alguma vulnerabilidade específica	10	
	Vulnerabilidades específicas: não possui alguma vulnerabilidade específica	0	
	Renda familiar <i>per capita</i> : não possui nenhuma renda	20	
	Renda familiar <i>per capita</i> : até ¼ de salário mínimo	19	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de ¼ até ½ salário mínimo	18	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de ½ até 1 salário mínimo	15	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de 1 até 1,5 salário mínimo	12	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de 1,5 salário mínimo	0	
Realidade Escolar (RE)	Origem escolar: estudou apenas em escola pública	20	2
	Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular com bolsa	18	
	Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular sem bolsa	16	
	Origem escolar: estudou apenas em escola particular com bolsa	14	
	Origem escolar: estudou apenas em escola particular sem bolsa	0	

	Escolaridade da família: possui componentes não alfabetizados ou Criança e/ou adolescente fora da escola	10	
	Escolaridade da família: todos os componentes da família são alfabetizados e/ou todas as crianças e/ou adolescentes frequentam a escola	0	
	Sistema de cotas: ingressou no IF por sistema de cotas	30	
	Sistema de cotas: ingressou no IF por ampla concorrência	0	
	Necessidade educacional específica: possui alguma necessidade	30	
	Necessidade educacional específica: não possui nenhuma necessidade	0	
	Acesso a transporte: tem custo com transporte	10	
	Acesso a transporte: não tem custo com transporte	0	
Análise documental/questionário socioeconômico	Etapa subjetiva de competência do Serviço Social.	Pontuação de 0 a 100	



### Anexo III

#### Termo de Autodeclaração e de Responsabilidade

Eu, \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, registrado (a) no CPF sob  
número \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente no endereço: Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Apto:\_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no IF Sertão-PE – campus Floresta, no curso  
\_\_\_\_\_.

Declaro interesse em participar da Chamada Pública.

Declaro que atualmente não tenho meios de acesso à internet nem mesmo condições financeiras de custear plano de dados ou contrato com empresa provedora de internet que me permitam acessar e executar as atividades remotas disponibilizadas pela Instituição ou possuo internet de baixa qualidade, comprometendo o processo de ensino/aprendizagem.

Declaro que atualmente não possuo equipamento que me permita executar as atividades remotas disponibilizadas pela Instituição nem mesmo condições financeiras para custear a compra.

Declaro que possuo renda familiar per capita de R\$ \_\_\_\_\_, estando no critério estabelecido. Renda per capita é o resultado da soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família que moram na mesma residência.

Declaro que todas as informações prestadas neste Termo e no Formulário Eletrônico são verdadeiras, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro (que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"), e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

DECLARO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com todos os termos da presente Chamada Pública.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ (Dia) de \_\_\_\_\_ (Mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal (obrigatório quando estudante tiver idade inferior a 18 anos)

**Anexo IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO  
PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE CHIP OU TABLET**

Instruções:

- 1. Preencher todos os campos deste formulário.
- 2. Utilizar letra legível, caso o preenchimento seja a mão.
- 3. Enviar para o e-mail: \_\_\_\_\_

Recurso referente à Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Nome completo do requerente: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Campus \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

( ) Chip ( ) Tablet

Dos fatos (exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares caso considere necessário):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
Local e data Assinatura do(a) Estudante ou responsável legal

PARECER (espaço reservado para avaliador(a) do recurso):

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
Local e data Assinatura do(a) estudante

## Anexo V

### TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ atesto que recebi/devolvi o **TABLET EDUCACIONAL**, tombo nº \_\_\_\_\_, (aqui deve ser preenchido pela TI o detalhamento e características do equipamento)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, empréstimo feito pelo IF Sertão-PE com o objetivo de incluir digitalmente os estudantes em vulnerabilidade nas aulas e demais atividades acadêmicas remotas em decorrência da pandemia da COVID-19. O empréstimo se dará pelo prazo máximo de 01 ano letivo, renovável por igual período, caso haja a necessidade de uso pelo estudante e poderá ser revogado nos casos de não cumprimento ao disposto nesta Chamada Pública.

Sou responsável pelo bom uso e conservação do equipamento, devolvendo-o nas mesmas condições em que recebi.

Atesto que recebi/devolvi o **TABLET EDUCACIONAL** nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física	Entrega		Devolução	
	Sim	Não	Sim	Não
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o <b>TABLET EDUCACIONAL</b> ?				
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> apresenta arranhões?				
A tela do <b>TABLET EDUCACIONAL</b> está riscada?				
A tela do <b>TABLET EDUCACIONAL</b> está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				

Obs.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Período do Empréstimo: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela entrega do  
Tablet Educacional  
Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável pelo  
recebimento do Tablet Educacional  
Matrícula nº \_\_\_\_\_

Data de Devolução: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento  
do Tablet Educacional

Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

Matrícula nº \_\_\_\_\_

## Anexo VI

### TERMO DE REPOSIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do Campus, ou instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo **TABLET EDUCACIONAL**, tomo nº. \_\_\_\_\_, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do regulamento em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. No caso da não devolução do **TABLET EDUCACIONAL**, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IF Sertão - PE.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do estudante pelo recebimento do TABLET EDUCACIONAL**

**Matrícula nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pelo estudante**

**Matrícula nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor Geral do Campus**

**SIAPE nº** \_\_\_\_\_